

CHAMADA FAPEG Nº 05/2020 – 7ª Edição do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS

<i>Data de lançamento da chamada:</i>	26/08/2020
<i>Data limite para submissão de propostas:</i>	Até às 23:59h do dia 11/10/2020
<i>Previsão para divulgação do resultado:</i>	A partir de 18/02/2021
<i>Submissão de propostas:</i>	As propostas devem ser submetidas à FAPEG e ao Ministério da Saúde
<i>Valor máximo por proposta:</i>	R\$ 150.000,00
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	24 meses
FAPEG: para dúvidas relacionadas à submissão da proposta à FAPEG Informações:	Email: atendimento.fapeg@goias.gov.br
Ministério da Saúde: para dúvidas e dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online do SISC&T	E-mail: sisct@saude.gov.br

Sumário

1. OBJETIVO.....	2
2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO	2
3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	6
4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA	7
5. CRONOGRAMA.....	8
6. RECURSOS FINANCEIROS.....	9
7. ITENS FINANCIÁVEIS.....	9
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	11
9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO	11
10. RESULTADO DO JULGAMENTO.....	16
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.....	17
13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
14. PUBLICAÇÕES	19
15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO.....	20
16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA	20
17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA.....	20
18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	20
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	21
21. CLÁUSULA DE RESERVA	21
22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	21
23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA	21

O Governo de Goiás, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG e da Secretaria de Estado da Saúde SES-GO, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Dicit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/>.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

OBJETO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado de Goiás representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, bem como seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento e consequente desclassificação da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente

O proponente será, obrigatoriamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto preservando, atualizados, os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEG e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Apresentar Manifestação do Dirigente da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício) sobre a infraestrutura institucional, conforme modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica

da proposta submetida, e apresentar estas informações na súmula curricular, de acordo com modelo disponibilizado em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;

- e) Observar diretrizes, normas e resoluções disponíveis no site da FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/>), bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS, e aplicáveis desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-GO/2020;
- g) Não participar da equipe executora de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;
- h) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.
- i) Não possuir, ainda em vigência, projetos aprovados em edições anteriores do PPSUS. Considera-se projeto vigente aquele que ainda não teve a prestação de contas final aprovada pela FAPEG.

2.2 Quanto à Equipe Executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. Esse integrante será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros) e apresentar, individualmente, súmula curricular de acordo com modelo disponibilizado em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- d) Dar anuência formal por escrito (carta de anuência individual), a qual deverá ser enviada junto à documentação completa do projeto no período de submissão, com descrição sucinta, de até um parágrafo, das respectivas atividades a serem desenvolvidas;
- e) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-GO/2020.

2.2.1 É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.2. No caso de participação de empresa, ela deverá apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, de acordo com o art. 17 da RN nº 01/2011-FAPEG:

“Art. 17 - As empresas que vierem a ser beneficiárias de fomento de inovação tecnológica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira de 10% do valor integral da proposta. Serão aceitas como contrapartidas da empresa os recursos alocados diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, conforme termos estabelecidos em editais específicos.”

2.3 Quanto à Instituição Executora

2.3.1. Poderão apresentar propostas apenas pesquisadores doutores, denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica

situada no estado de Goiás, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Goiás.

2.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na Manifestação do Dirigente da Instituição Executora sobre a infraestrutura institucional descritos no subitem 2.1., letra c.

2.3.3 Deve observar diretrizes específicas constantes das resoluções da FAPEG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas, disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/>.

2.4 Quanto à Proposta

Os projetos terão o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo também atender **obrigatoriamente** a proporção máxima de até 20% do valor do projeto para itens de capital. Essa proporção será objeto de análise na etapa de enquadramento, e propostas em desacordo a esse item **não serão enquadradas**

2.4.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e enviadas em versão eletrônica.

2.4.2. O envio das propostas por meio eletrônico, que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct/> e, adicionalmente, por meio da plataforma **OPP-FAPEG**. Propostas submetidas em apenas uma das plataformas serão automaticamente desclassificadas, a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**.

2.4.3. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados nas plataformas SISC&T e OPP-FAPEG. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T, bem como na página da plataforma OPP-FAPEG, nos endereços supracitados.**

2.4.4. Para submissão das propostas na plataforma **OPP-FAPEG**, além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente Chamada, **também deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados em blocos e em formato PDF:**

Documento I - Projeto de Pesquisa, Planilha de Orçamento e Planilhas de Cronograma Físico-Financeiro e Plano(s) de Trabalho para o(s) bolsista(s);

Documento II - Súmulas Curriculares para o pesquisador proponente e pesquisadores membros da equipe, Planilha de Equipe e Cartas de Anuência individuais para todos os membros da equipe técnica do projeto com descrição sucinta, de até um parágrafo, das respectivas atividades a serem desenvolvidas;

Documento III - Comprovante de vínculo empregatício do proponente com ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) ou IES (Instituição de Ensino Superior) sediada no Estado de Goiás, Manifestação do Dirigente da Instituição Sede, Termo de Compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida (no caso de participação de empresa) e o Comprovante de Submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso.

Roteiro para Projeto de Pesquisa (Regular), modelo de Súmula Curricular, Planilha de Equipe, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Manifestação do Dirigente da Instituição Sede estão disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

2.4.5. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora que assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO¹) com a FAPEG, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas final. A instituição executora deverá, ainda, apresentar termo de compromisso assinado pelo seu representante legal confirmando sua participação e aceitação de seu papel na parceria;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.6. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pela plataforma OPP-FAPEG, sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPEG não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão dos dados.

2.4.7. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3** para a 7ª Edição do PPSUS - GO.

2.5 Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de

¹ Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/16, do Conselho Nacional de Saúde;

- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser submetidas nos endereços eletrônicos <http://sisct.saude.gov.br/sisct/> e <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login> até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. **O suporte técnico da página do SISC&T bem como da plataforma OPP-FAPEG estarão disponíveis até às 17 horas;**
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, não será aceita pelo SISC&T e pela plataforma OPP-FAPEG. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde e a FAPEG não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;
- c) Será aceita uma única proposta por proponente;
- d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- f) Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:
 - Cópia das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto, com descrição sucinta, de até um parágrafo, das respectivas atividades a serem desenvolvidas;
 - Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, **quando for o caso;**
 - Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);
 - Manifestação do Dirigente da Instituição Executora assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original).

4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas para a 7ª Edição do PPSUS através de formulário FormSUS, disponibilizado em <http://www.fapeg.go.gov.br/> para preenchimento dos pesquisadores entre os dias 30/06/2020 a 05/07/2020.

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
I – Programas e Políticas em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Novas tecnologias aplicadas à investigação, prevenção, tratamento ou controle de transtornos e doenças mentais no estado de Goiás. ▪ Análise da Rede de atenção psicossocial (RAPS) de Goiás no atendimento às pessoas com transtorno mental, uso e abuso de álcool e drogas. ▪ Avaliação das barreiras de acesso à rede de saúde bucal enfrentadas por usuários na atenção primária no estado de Goiás. ▪ Avaliação da capacidade instalada da atenção primária da rede de saúde bucal do Estado. ▪ Estudo das condições de saúde e autonomia de idosos no estado de Goiás. ▪ Análise dos fatores de risco e proteção associados às demências em pessoas idosas.
II – Gestão e Regulação em Saúde e Educação Permanente em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise dos fatores que interferem no acesso da pessoa com deficiência nos órgãos públicos de saúde e na rede de cuidados à saúde no estado de Goiás. ▪ Análise dos impactos das decisões judiciais no processo regulatório da saúde enquanto medida que se sobrepõe aos mecanismos de acesso equânime (protocolos, classificação de risco e outros critérios técnicos de priorização), no estado de Goiás. ▪ Análise das políticas, sistemas e organização dos serviços de saúde e desenvolvimento de mecanismos de regulação da assistência para a melhoria do acesso da população na média e na alta complexidade. ▪ Análise do impacto da formação dos profissionais de saúde a partir do eixo da integralidade em saúde.
III – Vigilância de Riscos e Agravos à Saúde Individual e Coletiva	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estudo da infecção pelo vírus da hepatite C e infecção oculta pelo vírus da hepatite B em grupos sociais vulneráveis. ▪ Caracterização molecular e epidemiológica de bactérias multirresistentes de importância humana no estado de Goiás. ▪ Análise da água de abastecimento público como fonte de resistência antimicrobiana da população do estado de Goiás. ▪ Análise do impacto de efluentes industriais e agropecuários na resistência antimicrobiana da população do estado de Goiás. ▪ Análise da genotoxicidade em produtores rurais expostos a agrotóxicos, e em trabalhadores de indústrias no estado de Goiás. ▪ Avaliação da cobertura vacinal em crianças e adolescentes do estado de Goiás. ▪ A negligência vacinal e os impactos associados às endemias de Goiás.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prevalência de Doença de Chagas em trabalhadores rurais e identificação de triatomíneos em áreas de cultivo. ▪ Desenvolvimento de novas estratégias para controle de hospedeiros intermediários e vetores de doenças tropicais. ▪ Estratégias para prevenção e controle de zoonoses veiculadas por alimentos.
IV – Atenção à Saúde Materno Infantil, da Criança, da Mulher e do Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do acesso, da qualidade e da resolutividade do cuidado à saúde das mulheres e das gestantes na atenção primária do estado de Goiás. ▪ Avaliação da implementação do programa de Crescimento e Desenvolvimento (CD) da criança no estado de Goiás. ▪ Avaliação da implementação da Política de Atenção Integral à Saúde do Adolescente.
V – Causas Externas, Saúde do Trabalhador e Populações Vulneráveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise da implementação e efetividade da Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por acidentes e violências no estado de Goiás. ▪ Rastreamento da sororreatividade aos SARs-CoV-2 em profissionais de saúde. ▪ Análise da qualidade de vida das populações vulneráveis do estado de Goiás. ▪ Avaliação da prevalência e fatores de risco a doenças infecciosas em populações vulneráveis. ▪ Análise da implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) no Estado de Goiás.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEG	26/08/2020
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas no SISC&T e plataforma OPP-FAPEG	26/08/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T e plataforma OPP-FAPEG	Até às 23:59h do dia 11/10/2020
Previsão para divulgação do resultado da pré-seleção (Etapas I, II e III)	A partir de 07/12/2020
Limite para pedido de recurso administrativo, referente à pré-seleção	Até o 10º dia útil da divulgação da pré-seleção
Previsão de divulgação do Resultado final da pré-seleção pós-recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 04/01/2021
Previsão de divulgação do resultado final (Etapa IV e V)	A partir de 01/02/2021
Limite para impetração de recursos administrativos	Até o 10º dia útil da divulgação do resultado final
Previsão de divulgação dos resultados pós – recursos administrativos	18/02/2021
Contratação das propostas	Fevereiro de 2021

** A CAP nesta 7ª edição do PPSUS, excepcionalmente, será realizada por meio eletrônico.

É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados parcial e final desta Chamada, que serão publicados no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900393/2020, firmado entre o CNPq e a FAPEG, com recursos de capital e custeio, na proporção de 15% e 85% respectivamente, de R\$ 2.137.500,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) da FAPEG, provenientes do Tesouro do Estado de Goiás. Os recursos provenientes da FAPEG destinados a itens de custeio poderão ser direcionados a pagamentos de bolsas de pesquisa conforme item 7.1.2.

6.2. Os projetos terão o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo também atender **obrigatoriamente** a proporção máxima de até 20% do valor do projeto para itens de capital. Essa proporção será objeto de análise na etapa de enquadramento, e propostas em desacordo a esse item **não serão enquadradas**.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

7.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, justificados no projeto;
- d) Instalação de equipamentos;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Outras despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- g) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, com a SES-GO, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

7.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

7.1.2. Poderão ser solicitadas **bolsas** para graduação na modalidade Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e de pós-graduação nas modalidades Mestrado e Doutorado. Informações sobre as bolsas e valores fomentados poderão ser encontradas nas Resoluções Normativas nº 01 e nº 02/2014 disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

7.1.3. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

7.1.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq **disponíveis no endereço** <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEG **disponíveis no endereço** <http://www.fapeg.go.gov.br/>.

7.2. Capital

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

7.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do coordenador do projeto.

7.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

7.2.3. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

7.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS quando necessárias;
- f) Diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, quando necessárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEG;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora, para realizar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

7.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

7.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

7.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

7.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

7.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPEG para a conta corrente em nome do Outorgado em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

7.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPEG.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador.

8.2 Não será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEG será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

9.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPEG

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPEG**:

- a) Revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) Comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

9.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

9.2.1 Análise por Pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnico-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao estado de Goiás. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas (CE).

9.2.1.1 Análise técnico-científica

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto
- 1.4. Aspectos éticos em pesquisa

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (15pts.):

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo

- 5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

9.2.2. As propostas serão avaliadas por dois avaliadores cada, podendo ser enviada a um terceiro, em caso de divergências nas análises;

9.2.3. As propostas serão classificadas por nota, em ordem decrescente e encaminhadas para a etapa seguinte (Comissão de Especialistas).

9.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

9.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnico-científica pelos especialistas e quanto à relevância socio sanitária por representantes da SES-GO.

9.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada e por representantes das áreas técnicas da SES-GO com experiência e atuação na área temática dos projetos a serem analisados. Preferencialmente, parte dos pesquisadores/avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPEG e a SES-GO irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Dicit/SCTIE/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento. Os pesquisadores/avaliadores serão responsáveis pela análise técnica-científica dos projetos, enquanto os representantes da SES-GO avaliarão os projetos quanto à relevância socio sanitária

9.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

9.3.4 Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

- 1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
- 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde;
- 2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

- 3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);

5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;

5.3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

9.3.5. Análise técnico-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.1.1 (Análise técnico-científica) desta Chamada.

9.3.5.1. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

9.3.5.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

9.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

Excepcionalmente nesta edição, a etapa IV acontecerá de forma virtual.

9.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial. A nota obtida na CAP será somada à média das notas previamente recebidas nas etapas ad hoc e CE, de forma a obter uma nota final segundo a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NCAP + [(NAH + NCE) / 2]}{2}$$

9.4.2. O objetivo da CAP é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

9.4.3. A CAP será composta por uma banca formada por um pesquisador e um técnico da SES que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

9.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

9.4.5. Critérios de análise e julgamento da CAP

Avaliação de mérito técnico-científico:

Critério 1 – Cronograma de execução (até 10 pontos).

Critério 2 – Financeiro (até 10 pontos).

Critério 3 – Técnico-científico (até 15 pontos).

Critério 4 – Aspectos éticos (até 15 pontos).

Avaliação de Relevância Socio sanitária:

Critério 1 – Contribuição para o SUS local (até 15 pontos).

Critério 2 – Incorporação dos resultados no sistema público de saúde (até 20 pontos).

Critério 3 – Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde (15 pontos).

9.4.6. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e as recomendações sobre os orçamentos dos projetos sob análise, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

9.5. ETAPA V - COMITÊ GESTOR (CG)

9.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP) considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

9.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Dicit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEG e da SES-GO e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

9.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeiros definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

9.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG analisa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

9.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPEG**.

9.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- RI – Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- RCO – Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;
- RCA – Aprovada e financiada com ajustes;
- RNF – Aprovada, mas não financiada;
- NR – Não aprovada;
- NRE – Não recomendada por excesso de cortes;
- NE – Não enquadrada.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação à Comissão de Avaliação Presencial - CAP será divulgada no endereço eletrônico

<http://www.fapeg.go.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do estado de Goiás. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

10.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da pré-seleção e do julgamento final das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da divulgação dos resultados em <http://www.fapeg.go.gov.br/>. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.2. Os recursos administrativos somente poderão ser interpostos por meio da plataforma **OPP-FAPEG**.

11.3. Os recursos, interpostos de acordo com as exigências desta Chamada, serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11.5. Serão aceitos recursos administrativos somente em caso de proposta **não pré-selecionada** (após análise e julgamento pela Comissão de Especialistas), ou **não aprovada** (após análise e julgamento do Comitê Gestor).

11.6. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1).

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEG, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPEG para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição Executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- e) Cópia do diploma do doutorado;
- f) Formulário online da FAPEG, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro (Cronograma de Desembolso), cujo modelo poderá ser encontrado em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- g) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução N° 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPEG para a contratação das propostas.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

- (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEG em editais anteriores; e
- (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa aprovado pela FAPEG, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

13.2. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos e financeiros (anuais), associados à participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-GO, organizados pela SES-GO e pela FAPEG, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.3. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPEG, através da entrega de relatório científico parcial, no 12º mês de execução do projeto, e também através da realização dos seminários de acompanhamento.

13.4. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPEG, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos no 12º mês de execução do projeto, contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

13.5. Quando solicitado pela **FAPEG**, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do **Seminário de Avaliação do PPSUS**.

13.6. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.7. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades parciais desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SES-GO, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

13.8. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar respostas aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado de Goiás. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-GO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

13.9. O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPEG**, em formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPEG**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/>.

13.10. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos **é obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

13.11. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/GO, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: MS, CNPq, FAPEG e da SES-GO.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para os endereços eletrônicos ppsus@saude.gov.br e atendimento.fapeg@goias.gov.br. Adicionalmente deverá ser entregue cópia à SES-GO.

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa. Deverá ainda ser incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>, no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEG, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/GO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG, por meio de ofício a ser encaminhado para o e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEG ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPEG** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico atendimento.fapeg@goias.gov.br.

19.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPEG** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua

efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEG**.

19.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta chamada.

19.4 A **FAPEG** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPEG e SES-GO serão de domínio público.

19.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.7. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEG restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEG para financiamento da 7ª edição do Programa no estado de Goiás e desde que seja respeitada a vigência do convênio CNPq/FAPEG, que já está em sua vigência máxima permitida.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados através do e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da

Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.”

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG